



Processo nº 95/2026 Modalidade: CR nº 7/2026

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

### **1 – PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, equipe de apoio, instituída através da Portaria Nº 37/2026, torna público que se encontra aberto o Edital de CREDENCIAMENTO, o Artigo 79, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal 3721/2024 e, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

### **2 – OBJETO**

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A FIM DE ATUAR NAS UNIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE E OUTROS SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A DEMANDA ASSISTENCIAL EXISTENTE. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS POR CONSULTAS / ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

2.2 - O Edital está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxambu no endereço [www.caxambu.mg.gov.br](http://www.caxambu.mg.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [diretorialicitacoes@caxambu.mg.gov.br](mailto:diretorialicitacoes@caxambu.mg.gov.br).

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - A participação no presente credenciamento é livre a todas as empresas do ramo de saúde, para a prestação dos serviços constantes no item 2.1 deste edital, desde que atendidos as exigências de habilitação descritas neste instrumento.

### **4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO**

4.1 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 dias após a publicação, registrando seu pedido de impugnação exclusivamente no Departamento de Protocolo presencial ou on line no site oficial da Prefeitura Municipal.

### **5 – DA INSCRIÇÃO**

5.1 - Os interessados em se inscreverem no processo de credenciamento, deverá apresentar os documentos elencados no item 5.2 do presente edital, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.

5.1.1 - Os interessados deverão entregar os Envelopes com a identificação seguinte: Processo Licitatório nº95/2026 - Modalidade: CR nº 7/2026 “CREDENCIAMENTO (INFORMAR A ESPECIALIDADE)”, no Departamento de Compras e Licitações no endereço Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24, Centro, a partir do dia **30-04-2026 ao dia 28-05-2026**, no horário das **9:00 às 16:00 horas**.

5.1.2 - No dia **29-05-2026, às 09:00 horas**, o Agente de Contratação, equipe de apoio, se reunirão em ato público, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24, Centro, Caxambu-MG, para dar início aos trabalhos de acolhimento, análise e, se for possível, divulgar o resultado da habilitação/inabilitação dos inscritos.

5.1.3 – Após análise da documentação apresentada, estando todos os licitantes habilitados/credenciados, o Agente de Contratação poderá dar continuidade à sessão e realizar imediatamente o sorteio para definição da ordem classificatória, caso haja necessidade. Na impossibilidade da finalização dos trabalhos, nova data será marcada para continuidade da sessão, que será divulgada no site oficial [www.caxambu.mg.gov.br](http://www.caxambu.mg.gov.br) e no quadro de avisos localizados no hall de entrada da Prefeitura.

### **5.2 - DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

5.2.1 – Para os profissionais interessados em se credenciar como PESSOA JURÍDICA, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:



# Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Contrato Social -Estatuto – Alteração (se houver);
- c) RG do responsável legal;
- d) CPF do representante legal;
- e) Certidão Negativa de FGTS- Atualizada;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Atualizada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- j) Cópia do CRM;
- k) Documento que comprove a especialidade pretendida pela empresa, conforme o caso;
- l) Declaração de não existência de trabalhadores menores, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 – Anexo II;
- m) Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação – Anexo III;
- n) Declaração de inexistência de fatos impeditivos – Anexo I;
- o) Declaração de fato superveniente – Anexo IV;
- p) Declaração de enquadramento da empresa como ME/EPP (se for o caso) – Anexo V.

## 6 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 – O Credenciamento estará condicionado à análise por parte do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, da documentação apresentada, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

6.2 - Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam em débito com o Município de Caxambu.

6.3 – A empresa credenciada deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, num prazo de até 5 (cinco) dias após a homologação do certame para assinar o respectivo Termo de Credenciamento.

6.4 – O resultado do presente processo de credenciamento será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site [www.caxambu.mg.gov.br](http://www.caxambu.mg.gov.br).

6.5 – Da lista dos habilitados para o credenciamento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação prevista no item 6.4.

## 7 – DO LOCAL

7.1 – A prestação dos serviços será realizada na Policlínica Municipal, na sede da cidade de Caxambu-MG.

7.2 – Os serviços serão prestados de acordo com as instruções da Secretaria Municipal de Saúde.

## 8 – DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1- A remuneração ocorrerá mensalmente, até o décimo dia útil subsequente aos serviços prestados.**

Descrição	Quantidade média mensal de perícias/revisão de perícias	Valor por perícia	Valor estimado anual
Consultas médicas em Neuropediatria, serviços especializados por consulta/atendimento	240	R\$ 260,00	R\$ 62.400,00
Consultas médicas em Reumatologia, serviços especializados por consulta/atendimento	240	R\$ 180,00	R\$ 43.200,00



## Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

Atendimentos de médico ultrassonografista – Exames US Comuns sem doppler	1.200	R\$ 85,00	R\$ 102.000,00
Atendimentos de médico ultrassonografista – Exames com doppler	960	R\$ 170,00	R\$ 163.200,00

8.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação
127	02.04. .10.302.0008.2061.3.3.90.39.00

### 9– DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse do Credenciante e/ou anuência do (a) credenciado(a), por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

9.2 – Durante a vigência do contrato não haverá correção ou reajuste, caso houver prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do INPC anual.

### 10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, com a emissão da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimentos (data, nome do servidor, etc.), para devida conferência.

### 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O Credenciado que se recusar a executar o serviço ora contratado sofrerá as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 nas seguintes situações:

- pelo atraso ou demora injustificada da entrega dos serviços executados, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso ou demora;
- Será facultado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação da defesa prévia;
- Ao prefeito, fica assegurado o direito de, preservando o interesse do município, revogar ou anular o presente Edital de credenciamento, justificando a razão de tal hábito, dando ciência aos partícipes.

11.2 – A inscrição no presente certame importará na concordância e nas exigências aos termos deste Edital de Credenciamento, bem como nas condições estabelecidas, não podendo alegar qualquer desconhecimento.

11.3 – A inscrição da empresa no presente certame, não obriga ao credenciamento, reservando-se da Secretaria de Saúde o direito de realizá-lo na medida de suas necessidades.

11.4 – O presente credenciamento não gera nenhum vínculo empregatício, direito trabalhista ou contratual com o Município de Caxambu.

11.5 – O credenciado poderá ser descredenciado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, ou a pedido, mediante comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, não gerando qualquer ressarcimento, pagamento ou indenização as partes.

11.6 - As inscrições continuarão abertas além do período referido no preâmbulo deste edital, durante o mandato da atual administração, para possíveis interessados, de forma a atender as necessidades do Município e para o caso de haver vagas a serem preenchidas e/ou substituídas

### 12 - DO FÓRUM E DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Caxambu para dirimir quaisquer dúvidas da execução deste instrumento.

12.2 – Em caso de omissão deste edital, cumpra-se com o determinado na lei 14.133/2021 e suas alterações.



## **Prefeitura Municipal de Caxambu - MG**

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

---

12.3 – Integram o presente edital os modelos de declarações, a minuta contratual, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar.

Prefeitura Municipal de Caxambu, 17 de abril 2026.

---

JORGE LUIZ MOTA ALMEIDA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Processo nº 95/2026 Modalidade: CR nº 7/2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO  
(PARA PESSOA JURÍDICA)

.....(razão social), inscrita no CNPJ n.º....., com sede na .....  
n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o  
n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....  
(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is))



## Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

---

Processo nº 95/2026 Modalidade: CR nº 7/2026

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES (PARA PESSOA JURÍDICA)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ..... em ...../....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20.....

---

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



## Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

---

Processo nº 95/2026 Modalidade: CR nº 7/2026

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório Credenciamento nº XX/XXXX, que a empresa.....situada na.....inscrita sob o CNPJ .....atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

NOME, CARIMBO, ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

(OBS.: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)



## Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

---

Processo nº 95/2026      Modalidade: CR nº 7/2026

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (PARA PESSOA JURÍDICA)

A licitante ..... situada na..... inscrita sob o CNPJ. declara sob as penas da lei que até a presente data não ocorreram quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação ou determinativos de sua suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, bem como que se encontra absolutamente ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (fato superveniente).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

NOME, CARIMBO, ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

(OBS.: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)



## Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

Processo nº 95/2026 Modalidade: CR nº 7/2026

### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP (PARA PESSOA JURÍDICA)

A licitante ..... situada na..... inscrita sob o CNPJ....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Atenciosamente,

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

NOME, CARIMBO, ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

(OBS.: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)



Processo nº 95/2026

Modalidade: CR-Credenciamento nº 7/2026

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº @CCP\_CONTRATO/  
@CCP\_ANOCONTRATO

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAXAMBU**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.008.870/0001-72, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Dezesesseis de Setembro, nº. 24, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Diório de Souza, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº. M-1.662.188 SSPMG e do CPF nº. 353.494.846-72.

**CONTRATADA: @CCP\_CONTRATADO**, CPF número @CCP\_CNPJCONTRATADO e do RG sob nº @CCP\_RGSIGNATARIOCONTRATADO, residente no endereço á @CCP\_ENDERECOCONTRATADO, @CCP\_CIDADECONTRATADO, @CCP\_UFCONTRATADO.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com o Processo nº 95/2026 na Modalidade CR-Credenciamento nº 7/2026 e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam as partes contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - @CCP\_OBJETOCONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 - Integra o presente contrato e edital do processo administrativo acima epigrafado, em especial a documentação da empresa CONTRATADA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, acatar e executar o objeto do presente contrato dentro das condições do credenciamento e como dispuser a Ordem de Serviço, referentes ao prazo, condições de prestação de serviços, horário de local e conforme dispuser a necessidade da Secretaria .....

2.1.2 - Caberá ao contratado prestar os serviços descritos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, constantes do Edital de credenciamento.

2.4 - Integra o presente contrato e edital do processo administrativo acima epigrafado, em especial a documentação do(a) CONTRATADO(A), como se aqui estivessem transcritos.

2.5. O(A) CONTRATADO(A) deverá obrigatoriamente, acatar e executar o objeto do presente instrumento, dentro das condições previstas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, referentes ao prazo, condições de prestação de serviços, horário de local e conforme dispuser a necessidade da Secretaria Municipal de .....

2.6 – A execução dos serviços contratados se darão nas conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo será de @CCP\_INICIOCONTRATO a @CCP\_FIMCONTRATO.

3.2 – O presente contrato de Credenciamento terá vigência a partir de da data da sua assinatura, perdurando os seus efeitos enquanto houver interesse da Administração, e de acordo com o prazo máximo previsto da Lei 14.133/2023.

3.3 – Havendo a prorrogação do prazo de execução contratual, o valor contratado será corrigido pelo índice do IGPM (índice geral de preços do mercado) ou outro que venha substituir acumulado no período, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.



**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor global referente à contratação do objeto deste contrato administrativo a ser pago pela CONTRATANTE, será de R\$ @CCP\_VALORCONTRATO (@CCP\_VALOREXTENSO).

4.2- Os pagamentos serão mensais, de acordo com as horas efetivamente trabalhadas, em até 10(dez) dias úteis do mês subsequente.

4.3- Qualquer irregularidade na prestação dos serviços possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo dos serviços, especificações e/ou qualidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente:

@CCP\_TABELADOTACOES

	Dotação
@LINHA_TABELA@LIC_DOT_FICHA	@LIC_DOT_DOTACAO

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE**

6.1 – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços constantes do credenciamento, com especialidade que requer a contratação, com qualidade, transparência e pontualidade, referente ao processo administrativo que embasa este instrumento.

6.2 – O(A) CONTRATADO(A) responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de....., com atribuições para aferir a prestação dos serviços e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pelo(a) CONTRATADO(A).

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados, resultará motivo de rescisão contratual.

7.3 - Este termo de contrato administrativo não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO**

8.1 - O presente contrato administrativo poderá ser modificado no interesse público e das partes, através de termo aditivo, em conformidade com a Lei 14.133/2021, no que couber.

8.4 – O(A) CONTRATADO(A) terá assegurado o direito da ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES**

9.1 - O(A) CONTRATADO(A) declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei regente deste contrato administrativo.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou em parte, sujeitam-se O(A) CONTRATADO(A) as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Caxambu, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente contrato administrativo, em (4) quatro vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Caxambu/MG, @CCP\_EXTENSOASSINATURA.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE CAXAMBU  
Luiz Henrique Diório de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
@CCP\_CONTRATADO

Visto:

\_\_\_\_\_  
Diego Ramon de Moro Silva  
OAB/MG 186.231

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_

Nome:

Identidade:

02) \_\_\_\_\_

Nome:

Identidade:



Processo nº 95/2026

Modalidade: CR-Credenciamento nº 7/2026

ANEXO X  
TERMO(S) DE REFERÊNCIA(S)

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL O(S) TERMO(S) DE REFERENCIA(S) DOS SETOR(ES)  
DEMANDANTE(S) CONFORME ART. 6, INCISO XXIII CC ART. 18, INCISO II DA LEI 14.133/2021.



---

**TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIA DE SAÚDE**

---

**1. OBJETO**

Credenciamento de serviços médicos especializados para prestação de serviços na área da saúde, a fim de atuar nas unidades de Média complexidade e outros serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda assistencial existente.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objetivo o credenciamento de serviços médicos especializados na área da saúde, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda e necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A quantidade de serviços poderá ser ampliada ou reduzida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de credenciamento e a disponibilidade orçamentária.

Como requisitos da contratação, o candidato deverá apresentar:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Contrato Social -Estatuto – Alteração;
- c) RG do responsável legal;
- d) CPF do representante legal;
- e) Certidão Negativa de FGTS- Atualizada;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Atualizada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Cópia do registro no respectivo conselho de classe da empresa;
- i) Cópia do registro no respectivo conselho de classe dos profissionais que irão executar os serviços;
- i) Documento que comprove a especialidade dos profissionais que irão executar os serviços;
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- k) Declaração de não existência de trabalhadores menores, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- l) Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- m) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (supervenientes);



- n) Declaração de enquadramento da empresa como ME/EPP (se for o caso);
- o) Cópia do Alvará Sanitário vigente.

Os documentos apresentados deverão estar válidos e em conformidade com a legislação vigente, constituindo condição indispensável para a formalização do credenciamento e da futura prestação dos serviços.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde tem como diretriz o fortalecimento e a ampliação das ações de assistência à saúde no âmbito da Atenção Básica, da Média e Alta Complexidade mediante a adequada organização e estruturação da rede municipal de serviços, de forma a assegurar atendimento contínuo, resolutivo, humanizado e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse cenário, o credenciamento de serviços de saúde especializados mostra-se necessário em razão da insuficiência de serviços especializados habilitados para suprir a demanda assistencial atualmente existente, situação que compromete a plena execução das ações e serviços de saúde sob responsabilidade do Município. Tal insuficiência pode acarretar prejuízos à continuidade do atendimento, à cobertura assistencial e à qualidade dos serviços ofertados à população.

Considerando a relevância estratégica desses serviços para o funcionamento regular e eficiente da rede municipal de saúde, o credenciamento configura-se como medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, a ampliação do acesso da população aos atendimentos especializados em média complexidade e o cumprimento dos princípios da universalidade, integralidade, equidade e eficiência que regem o SUS.

A escolha do credenciamento como forma de contratação fundamenta-se em criteriosa análise técnica acerca da demanda existente e das alternativas disponíveis à Administração. Trata-se de serviço essencial, contínuo e de demanda variável, cuja interrupção compromete diretamente o direito fundamental à saúde e o regular funcionamento da rede municipal.

O procedimento licitatório competitivo tradicional mostra-se inadequado para a presente contratação, uma vez que não há viabilidade de competição por preço, nem possibilidade



de definição rígida e exata de quantitativos, sendo imprescindível assegurar flexibilidade e capacidade de resposta imediata às necessidades assistenciais.

O credenciamento, ao permitir a contratação de todos os serviços especializados habilitados que atendam às condições previamente estabelecidas, assegura isonomia, transparência, eficiência administrativa e continuidade do serviço público, além de possibilitar melhor gestão dos recursos humanos e orçamentários.

Dessa forma, resta demonstrado que o credenciamento atende de maneira mais eficiente e vantajosa ao interesse público, estando devidamente alinhado ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, estando previsto na Programação Anual de Saúde – PAS 2026, bem como contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, as quais dispõem de dotação orçamentária específica e suficiente para suportar a despesa decorrente, em observância aos princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

#### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

A seleção do prestador de serviços estará condicionada ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos no edital, especialmente aqueles previstos no item 2 deste Termo de Referência.

#### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com o item 7 do Termo de Referência, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O modelo de gestão de contrato será o previsto no ordenamento jurídico, sobretudo o disposto no Decreto Municipal nº 3721 de 2024 e na Lei Federal 14.133/21.

O(a) fiscal para a presente contratação será o(a) senhor(a) **Daniel Keback Machado**, que auxiliará o gestor de contratos públicos da Prefeitura Municipal de Caxambu, conforme estabelece a legislação vigente.

#### **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Serviços médicos especializados: Reumatologia, Neuropediatria e Ultrassonografia**



- Acatar as instruções da Gestora de Saúde;
- Desempenhar suas funções com absoluta isenção e imparcialidade;
- Manter sigilo absoluto sobre suas observações e conclusões, as quais devem se restringir ao desempenho de suas atividades;
- Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva aos pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde;
- Requisitar exames complementares de apoio ao diagnóstico e terapêutica quando necessário;
- Analisar e interpretar resultados de exames de imagem, exames de sangue e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração;
- Manter registros legíveis dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença;
- Emitir relatórios e atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais;
- Atender às emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas, quando for necessário e conforme as atribuições das especialidades regidas pelos respectivos conselhos de classe;
- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;
- Capacitar os profissionais executores para manter a qualificação do atendimento dos mesmos;
- Participar de campanhas, auxiliando no planejamento e execução das atividades, quando for necessário ao desempenho de suas funções;
- Prestar serviços nos locais a serem estabelecidos pela Secretaria de Saúde;
- Fornecer equipamentos, materiais, medicamentos e outros insumos, quando necessário para a realização dos atendimentos, em situações de insuficiência dos mesmos nas unidades de atendimento.



- Acatar as instruções da Gestora de Saúde;
- Desempenhar suas funções com absoluta isenção e imparcialidade;
- Manter sigilo absoluto sobre suas observações e conclusões, as quais devem se restringir ao desempenho de suas atividades;
- Realizar ações de regulação médica em atendimento ambulatorial e hospitalar eletivo de média complexidade para sua execução no próprio município, atendendo à legislação do SUS e normatização do conselho de classe;
- Autorizar o tratamento eletivo ambulatorial e hospitalar em outros municípios de referência através do serviço de Tratamento Fora do Domicílio;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva aos pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde, quando isso for necessário para a execução das ações de regulação médica;
- Requisitar exames complementares quando isso for necessário para a execução das ações de regulação médica;
- Analisar e interpretar resultados de exames de imagem, exames de sangue e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico, quando isso for necessário para a execução das ações de regulação médica;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração, quando isso for necessário para a execução das ações de regulação médica;
- Manter registros legíveis dos procedimentos regulados;
- Emitir relatórios e atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais, quando isso for necessário para a execução das ações de regulação médica;
- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
- Realizar capacitação dos profissionais executores das atividades;
- Prestar seus serviços nos locais a serem estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao município efetuar os pagamentos dentro do prazo estabelecido e ainda acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, que devem ser prestados conforme orientações deste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Qualquer



desconformidade na prestação dos serviços deverá ser informada à Secretaria de Saúde pelo fiscal do contrato, para que, seja repassado ao Gestor de Contratos do município, que notificará, por escrito, a (o) prestador (a) de serviços para que este se adeque aos requisitos aqui estabelecidos.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal com base no apontamento enviado pelo responsável da divisão responsável pelo credenciado dentro da SMS, contendo especificações detalhadas dos atendimentos, datas e horários de trabalho.

## **10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado por ano é R\$ 610.800,00 Os valores dos serviços foram previamente definidos pela Administração Pública, com base em pesquisa de mercado, parâmetros oficiais e tabelas de referência do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo vedada a negociação individual ou a competição por preços entre os credenciados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os preços registrados permanecerão inalterados durante a vigência do credenciamento, admitindo-se reajuste ou revisão nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificadas, mediante aprovação da autoridade competente, em observância à legislação vigente.

## **11. SANÇÕES**

No caso de descumprimento das obrigações contratuais ou editalícias, serão aplicadas, considerando a gravidade de cada caso, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, as sanções previstas nos artigos 155 a 168 da lei nº 14.133/2021, como advertência, multa, suspensão de licitar, declaração de inidoneidade.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a efetivação da contratação estão previstos no orçamento da Secretaria de Saúde, com dotação orçamentária específica, sendo esta:

<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Código de Aplicação</b>
--------------	--------------	----------------------------



# Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

127	1500	1002
-----	------	------

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência será parte integrante do edital de licitação, devendo ser cumprido na íntegra pela contratada.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao credenciamento de serviços médicos especializados. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação em vigor.

Caxambu/MG, 06 de Março de 2026.

---

**Daniel Keback Machado**

*Servidor responsável pela redação do Termo de Referência*

---

**Maria Bernadete Bortone de Souza**

*Secretária Municipal de Saúde*